



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VIII - Recife, sexta-feira, 24 de dezembro de 2021 - Nº 242

SECRETÁRIO: Humberto Freire de Barros

SECRETÁRIO RECEBE HOMENAGEM DO SAMU

O secretário de Defesa Social, Humberto Freire, foi homenageado, na tarde de hoje (23), com a placa comemorativa dos 20 anos do Samu no Estado. A entrega foi feita pelo coordenador do Samu Metropolitano, Leonardo Gomes, no gabinete da SDS.



“Queremos agradecer, secretário, pela sua total disponibilidade e de sua equipe, além da parceria dentro das diversas ações que executamos em conjunto com a SDS e suas operativas, a exemplo do Centro Regional de Comando e Controle no monitoramento de grandes eventos, Ciods, Cemit e os protocolos que construímos juntos”, destacou Leonardo. “Eu agradeço não apenas em nome da segurança pública, mas de todos os pernambucanos pelo serviço de referência que o Samu presta à nossa população”, retribuiu o secretário.

Em duas décadas, o Samu prestou atendimento pré-hospitalar de urgência a 500 mil pessoas e está presente em 74 cidades pernambucanas.

Fonte: Gerência do Centro Integrado de Comunicação/SDS

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 242 DE 24/12/2021

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração para SDS

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIA SAD Nº 3.477 DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 2º, inciso II, alínea "k", do Decreto nº 39.117, de 08/02/2013, publicado em 09/02/2013, e, pelo artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, tendo em vista o contido no Parecer PGE nº 529/2021 (19843841) da Procuradoria Consultiva, exarado nos autos do Processo SEI nº 3900000622.001269/2020-38, RESOLVE:

I) Conceder pensão especial mensal aos dependentes do ex-policia civil **JOSÉ ROGÉRIO DUARTE BATISTA**, Agente de Polícia, matrícula nº 158.730-7, a contar de 30/05/2020, data do óbito, com valores atualizados, observado o previsto no art. 83, "caput" e § 1º, da Lei nº 6.425/72, com redação alterada pela Lei nº 11.423/1996;

II) São beneficiários da pensão concedida pelo item anterior: **MARÍLIA LOURENÇO DA SILVA**, companheira e **LUCAS ROGÉRIO LOURENÇO BATISTA**, filho, nascido em 05/04/2013;

III) A pensão especial a que fazem jus os dependentes do policial civil falecido, conforme art. 27, incisos I e II, observará o disposto nos arts. 50, § 1º e 51, incisos I e II, todos da Lei Complementar nº 028/2000 e alterações posteriores; e

IV) A pensão especial de que trata esta Portaria terá os seus valores automaticamente reajustados na mesma época e nos mesmos índices da remuneração dos policiais civis em atividade.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, RESOLVE:

Nº 493-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002105/2021-03 (17895398), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 198, de 18/10/2021 (17927815), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **FLÁVIO ALDÊNIO DE ARAÚJO BIONE ROCHA**, Tenente Coronel PM Ref., matrícula nº 21008, ocorrida em 15/05/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em cotas partes iguais, na fração de 1/3 (um terço), aos dependentes habilitados do referido servidor: **Ruana Damásio dos Santos**, companheira, **João Gabriel Damásio dos Santos Bione** e **Pedro Rafael Damásio dos Santos Bione**, filhos.

Nº 494-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900032250.000319/2021-11 (19676558), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 236, de 15/12/2021 (19693159), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **MARCOS ANTONIO BARBOSA DA SILVA**, 1º Sgt RRPM, matrícula nº 30276-7, ocorrida em 14/03/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em cotas partes iguais, na fração de 1/2 (um meio), à dependente habilitada do referido militar: **ELIZABETE PEREIRA BARBOSA DA SILVA**, viúva, resguardando-se a cota parte do outro dependente habilitado: **MARCOS VINICIUS PEREIRA BARBOSA DA SILVA**, filho, que ainda não formulou requerimento.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, e com fundamento no Encaminhamento nº 2414/2021, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos da SDS (19632572), RESOLVE:

Nº 495-1) Homologar o teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5638722-6/2015 (16780955), publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 171, de 08/09/2021 (16803777) e INDEFERIR o pleito de concessão de indenização por morte accidental fora de serviço, prevista na Lei Estadual 15.025, de 20/06/2013, com redação alterada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, do ex-servidor NEWMO KARLOS PHERNANDES WALENÇA, Sd PM, matrícula nº 108407-0, falecido em 14/08/2014; e

2) Não Autorizar o pagamento da indenização aos dependentes previdenciários habilitados do referido servidor: TAMYRES ALVES DO NASCIMENTO WALENÇA, NEWMO KARLOS PHERNANDES WALENÇA FILHO E ANA SOPHIA ALVES PHERNANDES WALENÇA, respectivamente, viúva e filhos.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, e com fundamento no Parecer nº 085/2021 da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado, RESOLVE:

Nº 496-1) Homologar o teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.001122/2019-09 (13381432), publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 086, de 05/05/2021 (13668171) e INDEFERIR o pleito de concessão de Indenização por Invalidez Permanente por Acidente em Serviço, prevista na Lei Estadual 15.025, de 20/06/2013, com redação alterada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, do militar FERNANDO FAGNER DE OLIVEIRA, 3º Sargento Ref. PM, matrícula nº 107766-0, cujo acidente ocorreu em 15 de dezembro de 2010; e

2) Não Autorizar o pagamento da indenização ao mencionado policial, tendo em vista que o acidente do qual foi vítima ocorreu em data anterior à vigência da Lei nº 15.025, de 2013, bem como em face da incidência da prescrição do fundo de direito.

CIRILO JOSÉ CABRAL DE HOLANDA CAVALCANTE
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 5960, DE 23/12/2021 – O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso V do Art. 2º do Decreto Estadual nº 43.133 de 9 de junho de 2016, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, pelo Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008, e com as modificações do Decreto nº 33.254, de 03 de abril de 2009, RESOLVE:

I - Matricular, no Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares (CFO/PM), a contar de 03 de janeiro de 2022, autorizado conforme a **Resolução CPP nº 055, de 21 de outubro de 2021 (18053511)**, com carga horária total de 1.886 horas-aula, sob a Supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA/APMP), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, os candidatos abaixo relacionados:

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
1	211103	KALIL DE ALCANTARA SABOIA
2	208390	MARCOS RODRIGO ANTONIO DE ARAUJO
3	207799	LUANA PRISCILA DO NASCIMENTO MOREIRA
4	212955	RAUL SANTANA DE FREITAS
5	205162	VIVIANE FERREIRA CALADO
6	206823	PAULO RODRIGUES DA SILVA NEVES
7	208040	ANTÔNIO GUSTAVO DE ALMEIDA FILHO
8	200563	VAGNER DA SILVA SOUZA
9	203392	JEFFERSON LUIZ DOS SANTOS
10	210547	RENAN FRANCO CAMILO BARROS
11	208844	ERNANDES SILVA DOS SANTOS
12	208647	BRUNO FELIPE LUZ DE SOUZA
13	205294	GUILHERME CICALESE RALINO
14	203900	HUGO VINICIOS CARVALHO DE LIMA
15	202955	ENNIO PHABLO DE AZEVEDO PEREIRA
16	206316	PALOMA COSTA DA SILVA
17	209013	JULIO CAVALCANTE DINIZ

18	209803	MARCELO DOS SANTOS HOLANDA CAVALCANTI
19	209490	ELISABETE PEREIRA DE SOUZA
20	201054	JEFFERSON JOSE DA SILVA SOUZA
21	208981	ALMIR LINS FERREIRA FILHO
22	202488	LAERTE RAFAEL AMORIM GOMES
23	207786	VICTOR VIANA DINIZ
24	205983	JOSÉ XAVIER DE SOUZA NETO
25	211158	FLORO MARTINS DE SOUZA
26	210438	TÚLIO AUGUSTO DE LIMA
27	208283	JOÃO PEDRO SOUZA DE BARROS
28	206095	FÁBIO BARBOSA DOS SANTOS
29	211521	THAYSA HUANE ELIAS GOMES
30	208223	THIAGO HENRIQUE ANDRADE DE LUCENA
31	202977	REGINALDO FERREIRA DE MEDEIROS JÚNIOR
32	201896	RODRIGO DA SILVA CUSTÓDIO
33	209559	ALBERES OLAVO BEZERRA
34	200904	IGOR VICTOR NOGUEIRA DE ALCANTARA
35	200010	TULIO CESAR DE LUNA SILVA
36	201869	YASMIN ALVES PONTES
37	202178	FERNANDO BENVINDO DA FONSECA NETO
38	210105	MARCEL OLIVEIRA VIANA PRIMO
39	212849	LUCAS BAHIA SIMÕES MALTA
40	203503	ANDRE VASCONCELOS DE MIRANDA ROCHA
41	210342	PEDRO VITOR ULISSES SALES SILVA
42	212043	ÍCARO JORGE ALVES DE ALMEIDA
43	210348	LEONARDO DE LIMA ALVES
44	211501	JÉSSYCA KAROLLYNNE MOREIRA DA SILVA
45	211807	JASSON YTALLO COSTA BARROS DOS SANTOS
46	209384	JOSE ALISSON DE MELO ALBUQUERQUE
47	207375	WILLIAM MORIM MONTEIRO
48	202662	TIAGO DANTAS DE CARVALHO FONSECA
49	204893	RIDLLEY HENRIQUE PEREIRA LIMA
50	211238	ALYNE DE ARAUJO ROCHA
51	210566	GUILHERME BEZERRA ALVES
52	200331	LEANDRO PEREIRA COELHO
53	211259	EFRAIM FELIPE DE ASSIS
54	209921	JÉSSICA ISLENA FREITAS DE SOUZA
55	201577	ANDRE LUIZ PESSOA DA SILVA
56	206702	SARA VILELA DOURADO MANGUEIRA CARVALHO
57	211733	ROOSEVELT FERNANDO DA SILVA
58	202708	JEFERSON SILVA MARINHO FILHO
59	210467	EUGENIO ALVES RIBEIRO NETO
60	204002	GUSTAVO GOMES DA CRUZ
61	211195	DORGIVAN JOSÉ DA SILVA
62	209284	THIAGO FRANCISCO BENTO DA SILVA

II - Matricular, por determinação judicial, no **Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares (CFO/PM)**, a contar de 03 de janeiro de 2022, autorizado conforme a **Resolução CPP nº 055, de 21 de outubro de 2021 (18053511)**, com carga horária total de 1.886 horas-aula, sob a Supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA/APMP), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, os candidatos impetrantes abaixo relacionados:

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	PROCESSO
1	212298	PEDRO HENRIQUE DE LIMA SILVA	0008386-73.2018.8.17.2480
2	208963	WALLACE MENEZES DE LIMA	0054949-10.2018.8.17.2001

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 5961, DE 23/12/2021 – O Secretário de Defesa Social nos usos de suas atribuições e considerando o contido no Decreto Estadual nº 51.488, de 29 de setembro de 2021 que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, e **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 51.749, de 29 de outubro de 2021, que Dispõe sobre o retorno gradual das atividades sociais e econômicas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, **CONSIDERANDO** o avanço no Plano Estadual de Vacinação do Estado, **RESOLVE**:

Art. 1º Manter autorizado as aulas presenciais nos Cursos de Formação Profissional oriundos de concursos públicos para ingresso nas carreiras de Defesa Social do Estado, em conformidade com o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Manter o horário normal de expediente dos servidores lotados e hipotecados aos Campi de Ensino subordinados à Academia Integrada de Defesa Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SDS nº 3122, de 8 de julho de 2021.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

ANEXO ÚNICO

PLANO DE CONVIVÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DA ACIDES

I - Distanciamento social

1. Manter pelo menos 1 (um) metro de distância entre os discentes, docentes e profissionais da gestão acadêmica em todos os ambientes dos **Campi** de Ensino;
2. Estabelecer o número de discentes por turma, observando rigorosamente as normas de distanciamento 1 (um) metro entre as bancas escolares, reduzindo a quantidade de discentes sempre que necessário para atender as dimensões de cada um dos espaços de aula dos Campi de Ensino;
3. Promover, quando possível, diferentes intervalos de entrada, saída e período de alimentação entre as turmas, com o objetivo de evitar aglomerações e exposições desnecessárias, inclusive utilizando de outros espaços acadêmicos para alimentação, a fim de garantir o distanciamento social;
4. Promover, quando possível, rodízio de horários na execução das atividades extracurriculares previstas nos planos e projetos de cursos, minimizando riscos e exposições;
5. Reorganizar as atividades pedagógicas de forma a garantir o distanciamento social, em todos os espaços acadêmicos, bem como estabelecer protocolos específicos para execução de disciplinas práticas;
6. Caso qualquer profissional ou integrante do corpo discente e docente apresente sintomas do Covid-19, adotar os protocolos médicos ou estaduais em vigor;
7. Manter todos os envolvidos com as atividades pedagógicas em alerta constante acerca dos protocolos de enfrentamento do COVID -19, adotando medidas facilitadoras, tais como: elaborar e expor em locais estratégicos avisos e informações, demarcação dos espaços acadêmicos de modo a garantir a distância mínima, estabelecer distanciamento maior em ambientes destinados a alimentação e repouso, promover marcações especiais em lugares como sala de informática, alojamentos, refeitórios, biblioteca, laboratórios, entre outros;
8. Evitar alterar lugares destinados ao corpo docente e discente nos espaços de aula, aproveitando, sempre que possível, espaços ao ar livre para as atividades pedagógicas, mantendo o distanciamento estabelecido;
9. Demarcar as áreas acadêmicas em que os discentes não poderão transitar ou acessar de forma limitada.

II - Proteção/Prevenção

1. Realizar a testagem para COVID-19 em discentes, docentes e profissionais da gestão acadêmica, sempre que necessário, com apoio das Secretarias de Saúde e baseada nos protocolos atuais daquela Secretaria. Caso o aluno entenda fazer o teste por meios particulares, este fica responsável em apresentar o resultado ao respectivo Campus de Ensino tão logo o receba;
2. Utilizar a máscara, de forma obrigatória e contínua, por todas as dependências dos Campi de Ensino, seguindo todos os protocolos estaduais;
3. Disponibilizar álcool a 70% para todos que adentrarem ao estabelecimento de ensino, bem como locais adequados com dispensador de álcool em gel a 70%, disponibilizando também áreas para lavagem frequente das mãos;
4. Alertar a todos sobre a necessidade de adotar a etiqueta respiratória (ao tossir ou espirrar usar um lenço de papel ou a parte interna do braço na altura do cotovelo) evitando tocar à boca, o nariz e o rosto com as mãos, lavando as mãos sempre antes de tocá-los;
5. Reforçar a limpeza e a desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, equipamento digitais, maçanetas, botões, entre outros), pelo menos duas vezes ao dia;
6. Higienizar grandes superfícies com os produtos sanitários adequados, como uso de desinfetantes de uso geral aprovados pela Anvisa;
7. Observar as medidas de proteção, em particular, quando do uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais pedagógicos;
8. Privilegiar a ventilação natural em todos os ambientes, mantendo sempre que possível as portas e janelas abertas em todos os ambientes. Na hipótese da utilização de aparelho de ar condicionado, verificar a higienização periódica e a adequação de suas manutenções preventivas e corretivas, limpando os filtros periodicamente;
9. Orientar os discentes acerca de recebimento e armazenamento adequado de alimentos que adentrem aos Campi de Ensino (limpeza e desinfecção das embalagens);
10. Proibir o compartilhamento de materiais de uso pessoal, inclusive alimentos e objetos, tais como: copos, pratos e talheres;
11. Adotar a utilização de garrafas ou canecas individuais para consumo de água;
12. Realizar, constantemente, a limpeza das salas de aula e demais ambientes comuns, respeitando a particularidade de cada Campi de Ensino.

III - Monitoramento e comunicação

1. Orientar os docentes, discentes e demais profissionais de ensino acerca dos seguintes temas: ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público ou veículos oficiais; utilização da máscara de proteção corretamente, orientar a troca de máscara a cada 02 horas, se for a máscara do tipo descartável; armazenamento/descarte correto de máscara utilizadas; higienização das mãos e objetos; etiqueta respiratória; como se alimentar e repousar com segurança;
2. Difundir as orientações específicas desta normativa internamente com todos os integrantes do Campus de Ensino sobre os cuidados básicos de prevenção do Covid-19;
3. Manter aberto canais de comunicação, inclusive em ambiente virtual, com todos envolvidos, expondo avisos e informações, esclarecendo, inclusive, a necessidade de seguir os protocolos médicos, em caso de suspeita ou confirmação do Covid-19, bem como nos casos em que se teve contato com pessoa diagnosticada com Covid-19;
4. Orientar a todos que apresentarem sintomas sugestivos de COVID-19: febre, tosse seca e cansaço, por exemplo, procurar, imediatamente, atendimento médico.

IV - Organização e higienização dos ambientes

1. Todos os ambientes devem ser mantidos arejados e com ventilação, em especial as salas de aula mantendo janelas abertas sempre que possível. No caso dos ambientes em que seja utilizado apenas ar-condicionado, os aparelhos devem ser higienizados regularmente;
2. Disponibilizar na porta da entrada, recepção, corredores das salas de aulas dispensadores com álcool 70%;
3. Realizar a limpeza de todos ambientes de forma mais cuidadosa e constante, seguindo os protocolos de limpeza amplamente divulgado e determinado pelas autoridades de saúde pública;
4. Recomendar o uso de materiais e equipamentos individuais para todas as ações previstas no âmbito das atividades acadêmicas, desde as mais simples como uso de canecas e garrafas para beber água;
5. Disponibilizar copos descartáveis e álcool em gel para higienização, nas proximidades de bebedouros e refeitórios, devendo ser priorizado o uso de garrafas ou copos individualizados;
6. Manter obrigatoriamente os intervalos de cada grupo de aula, por turno, entre 10 a 20 minutos, a fim de permitir a correta limpeza das salas de aula, aplicando o rodízio de horários, sempre que necessário;
7. Utilizar apenas o material estritamente necessário ao desenvolvimento das aulas, ou atendimento discente e em geral, nas demais atividades administrativas e acadêmicas;
8. Instalar avisos e cartazes indicando a maneira correta de se proceder diante dos riscos ligados à COVID-19, em especial nos banheiros, salas de aulas e demais áreas de convivência;
9. Realizar marcações no chão indicando a distância a ser mantida entre discentes, docentes e demais integrantes das equipes acadêmicas;
10. Garantir o distanciamento de 1 (um) metro entre cada um dos que integram os Campi de Ensino, nos mais diversos espaços acadêmicos;
11. Reorganizar os ambientes de trabalho acadêmico de forma que seja mantida uma distância mínima de 1 (um) metro entre os usuários;
12. Orientar sobre as formas de cumprimento, evitando beijos, abraços ou mesmo apertos de mão, e maneiras de evitar a propagação e contágio da COVID-19.

V - Recepção e atendimento

1. Realizar a medição de temperatura de todos aqueles que adentrarem os Campi de Ensino para não permitir o acesso de pessoas com temperatura acima de 37.8 graus, por meio de termômetro digital infravermelho;
2. Na recepção e atendimentos em geral, é necessário manter um distanciamento mínimo de 1 (um) metro, a partir de marcações para indicar a distância ou delimitar espaços;
3. O tempo entre a chegada dos discentes e o início das atividades pedagógicas deve ser reduzido ao máximo, não devendo permanecer nos Campi, após seu término;
4. Evitar a aglomeração de pessoas, seja na chegada, no atendimento às demandas, ou ainda no direcionamento às suas respectivas salas de aula;
5. Disponibilizar, sempre que necessário e oportuno, o contato e suporte didático-pedagógico via telefone, e-mail, aplicativos de mensagens, ou ainda videoconferência;
6. Todos os atendimentos presenciais deverão acontecer, preferencialmente, com horário previamente marcado ou determinado.

VI - Áreas de convivência

1. Alojamentos, refeitórios, laboratórios e outros ambientes utilizados pelo Corpo Discente deverão ser redimensionados em termos de espaço e distanciamento social, bem como funcionar, sempre que possível com agendamento prévio ou em horários alternados;
2. Os pátios, cantina e outras áreas de convivência ficarão como de uso restritos, respeitadas as regras de distanciamento social, em especial a distância de 1 (um) metro entre as pessoas;
3. Orientar os discentes para que evitem aglomeração de pessoas na frente do Campus de Ensino.

VII - Procedimentos em salas de aula e dos instrutores

1. O Instrutor deverá evitar o contato físico direto com corpo discente, inclusive com as cadeiras e demais equipamentos individuais dos alunos, além de manter o distanciamento mínimo de 1 (um) metro ao interagir pedagogicamente;
2. Nos atendimentos acadêmicos, o docente e discente devem manter uma distância de 1 (um) metro e os demais protocolos sanitários;
3. Na sala dos Instrutores, deve ser evitado realizar lanches e refeições, bem como o compartilhamento de materiais e equipamentos;
4. Durante as atividades práticas das disciplinas previstas em cada curso de formação profissional, sempre que possível, o instrutor deverá solicitar um distanciamento de 1 (um) metro entre os discentes, desde que não tenham prejuízos no desenvolvimento de competências profissionais;
5. Nas disciplinas em que exigem um contato físico aproximado, em razão de técnicas procedimentais essenciais, tais quais práticas de abordagem policial, tiro policial, imobilização, técnicas de salvamento, dentre outras, além de preparar adequadamente o local, deve ser oportunizada a higienização pessoal, por parte dos discentes e docentes, antes e depois dos exercícios realizados, exceto quando as condições do ambiente não permitam;
6. Quando houver manuseio de recursos didáticos durante as aulas, independentemente do tempo de uso, docentes e discentes deverão observar os cuidados básicos de higiene, de forma que o material seja higienizado antes e após o uso;
7. Preferencialmente, em cada atividade prática, cada discente deverá estar de posse de material individual, de modo a não compartilhar o uso com os demais discentes.

VIII - Medidas de segurança para os alunos

1. Os alunos deverão usar, obrigatoriamente, máscaras em todos os ambientes, realizando sua troca periódica;
2. Alertar a todos sobre cuidados necessários de higienização em relação às máscaras, à lavagem das mãos ou ao uso de álcool 70%, ao uso de banheiros e áreas de convivências permitidas, distribuindo avisos e informes por todos os ambientes;
3. Aguardar a aferição da temperatura, com termômetro infravermelho, e fazer uso do álcool em gel nas mãos, antes de adentrar aos espaços físicos do Campus de Ensino;
4. Manter afastada as cadeiras com, pelo menos 1 (um) metro, de distância;
5. As turmas serão divididas ou alocadas de forma que o distanciamento social seja preservado, sempre orientando os discentes que eles também são responsáveis por preservar as distâncias estabelecidas.

IX - Nova rotina e possíveis casos

1. Orientar, constantemente, discentes, docentes e demais integrantes do Campus de Ensino a não compartilhar comidas, objetos e equipamentos;
2. Solicitar a todos que tragam a própria garrafa de água ou canecas, evitando riscos desnecessários nos bebedouros e refeitórios;
3. Qualquer pessoa que apresentem sintomas relacionados à Covid-19 tais como tosse seca, febre e cansaço, ausência de olfato e paladar, entre outros, deve reportar imediatamente ao superior imediato para adoção de medidas cabíveis;
4. Recomendar, expressamente, os novos hábitos e protocolos sanitários para a equipe pedagógica do Campus e Corpo docente, reforçando em toda reunião de equipe;
5. Disponibilizar e recomendar o uso de máscaras, constantemente;
6. Higienizar os aparelhos telefônicos e demais equipamentos eletrônicos, constantemente;
7. Revestir teclados de computador, notebook e projetores para possibilitar a sua higienização constante;
8. Não permitir o compartilhamento de recursos e materiais de uso pedagógico individual, tais como canetas, blocos de papel, lápis e borracha;
9. As orientações deste protocolo poderão ser suplementadas pelos Campi de Ensino, conforme as particularidades de cada estabelecimento de ensino, sem prejuízo dos procedimentos previstos na presente Portaria.

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE**:

Nº 5962, DE 23/12/2021 - Art. 1º Instaurar, o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, no âmbito desta Secretaria de Defesa Social, que terá por objeto a apuração de descumprimento de objeto, pela Empresa **CDM Comércio e Serviços**, no reparo do telhado dos Alojamentos dos 763 (setecentos e sessenta e três) alunos do CFHP/PM 2021, uma vez que persiste o problema com infiltrações e gotejamentos existentes nos Alojamentos das Praças do CEMET I.

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Nome	Cargo	Matrícula
Cb PM Marlon Oliveira da Silva	CABO PMPE	113431-0
MAISA BEZERRA DE ASSUNÇÃO	ARQUITETA SD CBMPE	719004-2
MARCIANO DE SÁ AMARA	3º Sgt PMPE	103593-2

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e, deverá **concluir** pela pertinência ou não da aplicação de sanção administrativa em desfavor da Contratada, em face de inexecução do contrato administrativo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade, devendo, se pertinente à aplicação de sanção administrativa, pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital e na própria ARP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE**:

Nº 5963, DE 23/12/2021 - Art. 1º Instaurar, o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, no âmbito desta Secretaria de Defesa Social, que terá por objeto a apuração por suposto descumprimento da "CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL", que fixa em **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, nos termos do **artigo 56, da Lei nº 8.666/93**", do **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2020-GAB/SDS**, formalizado entre esta Secretaria de Defesa Social - SDS, e a empresa **CAMPOS ARQUITETOS E ASSOCIADOS LTDA EPP**, razão pela qual foi emitida a SDS -GCCONV-CI 86 ([14348426](#)), a qual informa que: "Cujo objeto é "prorroga-se o prazo de execução e vigência do contrato mater por mais 60 (sessenta) dias". Solicitações feitas através dos E-mail - 12530127 ENVIADO 25/03/2021 SEI 3900000025.000016/2018-61, E-mail - 13830357 ENVIADO 20/05/2021 SEI 3900000025.000016/2018-61 e E-MAIL S/Nº ENVIADO(por ovidio.araripe@sds.pe.gov.br) 27/05/2021, e até a presente data não fora apresentada; consubstanciado no posicionamento da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco – PGE/PE.

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Nome	Cargo	Matrícula
Marlon Oliveira da Silva	Cb PMPE	113431-0
Leonildo Ricardo da Mata	Cb PMPE	113737-9
Herison Henrique Bezerra de Lucena	Sd PMPE	113.722-0

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e, deverá **concluir** pela pertinência ou não da aplicação de sanção administrativa em desfavor da Contratada, em face de inexecução do contrato administrativo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade, devendo, se pertinente à aplicação de sanção administrativa, pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital e na própria ARP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE**:

Nº 5964, DE 23/12/2021 - Art. 1º Instaurar, o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, no âmbito desta Secretaria de Defesa Social, que terá por objeto a apuração por suposto descumprimento, por parte da Empresa **JB ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 29.879.645/0001-28,

Considerando o não pronunciamento até a presente data, por parte da Empresa notificada, sobre as correções necessárias relatados em Relatório de Visita Técnica, já encaminhado via e-mail, em 03/11/20;

Considerando um segundo Relatório de Visita Técnica mostrando a piora dos pontos de correções observados, e encaminhado via e-mail, em 22/01/2021;

Considerando um terceiro Relatório mostrando os pontos de correções observados, e encaminhado via e-mail, em 12/05/2021;

Considerando as fotos enviadas pelo Capitão Edvaldo em 05/05/2021, através de WhatsApp, e repassadas também via WhatsApp, ao Engenheiro Joaquim de Moraes Coutinho Neto, da Empresa JB ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, reforçando a ocorrência de piora dos pontos de correções necessárias mostrados nos Relatórios de Visita Técnica enviados; Razão pela qual foi emitida a **SDS - GAE - CI 768 (18772407)**, a qual informa que:

A empresa **JB ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, por não ter apresentado resposta as notificações anteriormente imputada e não ter feito nenhuma intervenção no sentido de estancar e corrigir os pontos de infiltração, motivo pelo qual não foi expedido o termo de recebimento definitivo, descumprindo assim a "CLÁUSULA DÉCIMA NONA - **DA ENTREGA E**

ACEITE DOS SERVIÇOS, que fixa em até **10% (dez por cento) do valor do contrato**, nos termos do **da Lei nº 8.666/93**, do **Contrato nº 083/2019-GAB/SDS**.

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Nome	Cargo	Matrícula
MARLON OLIVEIRA DA SILVA	Cb PMPE	113431-0
LEONILDO RICARDO DA MATA	Cb PMPE	113737-9
HERISON HENRIQUE BEZERRA DE LUCENA	Sd PMPE	113.722-0

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e, deverá **concluir** pela pertinência ou não da aplicação de sanção administrativa em desfavor da Contratada, em face de inexecução do contrato administrativo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade, devendo, se pertinente à aplicação de sanção administrativa, pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital e na própria ARP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO **PORTARIAS DO COMANDO GERAL**

Nº 706/DGP-9, de 17 de Dezembro de 2021. EMENTA: Promove Oficiais. O Comandante Geral, com base no art. 101, inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o art. 1º, inc. I e II do Dec. nº 14412/90 e o art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, **RESOLVE:** I - Promover, no ato de transferência à inatividade, os policiais militares que se seguem: ao posto de CEL PM, os TC PM Mat. nº 920457-1 Saulo Sitônio e 920518-7 Rodolfo Eduardo Rodrigues Wanderley; e ao posto de 1º TEN PM, o 2º TEN PM Mat. 920027-4 Francisco Romero da Silva. II - Fica condicionada a promoção do inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos desta promoção da publicação do ato de inativação no DOE/PE. III - A não homologação pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma dos supracitados militares, impedirá os efeitos jurídicos do inciso I desta portaria, de forma *ex-tunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório. SEI nº 3900000065.003507/2021-93.

Nº 707/DGP-9, de 17 de Dezembro de 2021. EMENTA: ERRATA. Portaria do Comando Geral da PMPE Nº 684/DGP9, de 15DEZ21, **Publicado no DOE nº 236, de 16DEZ21. Onde se lê:** Desligar do serviço ativo da PMPE, em virtude de haver atingido a respectiva idade limite, conforme o art. 85, inc. I c/c artigo 90, inc. I, e § 6, da lei nº 6.783/74, alterado pela Lei nº 15.049/13, Parecer/PGE nº 083/2020 e 282/2021 e dos art. 85, parágrafo único, e art. 86, ambos da Lei Estadual nº 10.426/90,; à contar de 16 de Novembro de 2021, o CB PM, Mat. nº 28541-5 José Ivanildo Leite da Silva,... **Leia-se:** Desligar do serviço ativo da PMPE, em virtude de haver atingido a respectiva idade-limite, conforme o art. 85, inc. I c/c artigo 90, inc. I, e § 6, da lei nº 6.783/74, alterado pela Lei nº 15.049/13, Parecer/ PGE nº 083/2020 e 282/2021 e dos art. 85, parágrafo único, e art. 86, ambos da Lei Estadual nº 10.426/90, ...; à contar de 16 de Novembro de 2021, o CB PM, Mat. nº 28514-5 José Ivanildo Leite da Silva,... SEI nº 3900000065.003507/2021-93. **José ROBERTO de Santana - Cel QOPM** Comandante Geral da PMPE

Nº 708 - DGP3, 20 de dezembro de 2021. EMENTA: DESLIGA POLICIAL MILITAR DO SERVIÇO ATIVO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO POR FALECIMENTO. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 101, inciso I do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16/06/1994 e considerando o que restou apurado na Sindicância instaurada pela Portaria nº 021/2021 – PMPE – DIRESP – CPAdm – SSCOR, de 14 de outubro de 2021 (SEI: 3900035932.000305/2021- 16, SIGPAD: 2021.8.1.003291), cujos autos e solução também constam no Processo SEI 3900035932.000305/2021-16, noticiando que no dia 20 de outubro de 2021 foi dado por encerradas as providências de salvamento do SD PM Mat. 121.764-0/1ºBPTran – JONATHAN SANTANA DO NASCIMENTO, RG 60284, filho de Maria Goretti da Silva Santana e de Inaldo Francisco do Nascimento, tendo o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco encerrado oficialmente as buscas ao corpo do referido policial militar, até então tido como extraviado - conforme Portaria do Comando Geral da PMPE nº 630 - DGP3, 11 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco do dia 13 de novembro de 2021; considerando que § 2º do art. 117 da Lei nº 6.783, de 16

de outubro de 1974 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco) disciplina que em caso de naufrágio, sinistro aéreo, catástrofe, calamidade pública ou outros acidentes oficialmente reconhecidos o extravio ou o desaparecimento do policial militar da ativa será considerado como falecimento, para fins estatutários/legais, tão logo sejam esgotados os prazos máximos de possível sobrevivência ou quando se deem por encerradas as providências de salvamento; R E S O L V E: I - Desligar do serviço ativo da Polícia Militar de Pernambuco o SD PM Mat. 121.764-0/1ºBPTran - JONATHAN SANTANA DO NASCIMENTO, com base no art. 116 c/c o § 2º do art. 117 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), a contar do dia 20 de outubro de 2021; II - DGP-1, DGP-2, DGP-3, DGP-4 e DGP-10 adotem providências decorrentes dentro das respectivas esferas de atribuições; III - Publique-se e registre-se. SEI nº 3900035932.000305/2021-16.

Nº 709, de 20 de dezembro de 2021. EMENTA: Licenciamento a Pedido. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16/06/1994, **RESOLVE:** I – Licenciar a pedido do serviço ativo da PMPE, com fundamento no art. 109, Inciso I, da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), o Sd PM Mat. 117660-9/DTEC - Paulo VICTOR Silva da Hora, filho de Maria Cristina da Silva e de Manoel Marcelo Eloy da Hora, por não ser mais do seu interesse permanecer nas fileiras da Corporação; II – O Diretor de Tecnologia deverá proceder o recolhimento da Carteira de Identidade Militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do referido policial militar licenciado, conforme dispõe a Portaria do Comando-Geral nº 578, publicada no SUNOR nº021/2002; bem como, anexar no Processo SEI 3900000262.001060/2021-91 o decorrente Auto de Desligamento, em cumprimento ao contido no art. 3º, XII da Portaria Normativa do Comando Geral nº 460, de 07 JUL 2021, publicada no SUNOR nº 047 de 20 de julho de 2021, na forma indicada na Portaria Normativa do Comando Geral Nº 461, de 07 JUL 2021, publicada também no SUNOR nº 047 de 20 de julho de 2021. III - DGP-1, DGP-2, DGP-3, DGP-4 e DGP-10 adotem providências decorrentes dentro das respectivas esferas de atribuições; IV - Publique-se e registre-se. SEI nº 3900000262.001060/2021-91.

Nº 712, de 21 de dezembro de 2021. EMENTA: Transferência para a Reserva Não Remunerada. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº17.589, de 16 de junho de 1994. RESOLVE: I – Transferir para a Reserva não Remunerada, a contar de 20 de dezembro de 2021, com fundamento do art. 142, § 3º, II da Constituição Federal c/c o art.100, § 3º da Constituição do Estado de Pernambuco, o Sd PM Mat. 110204-4/BPGd – William José da Silva, filho de Grinauria Maria da Costa Silva e de José Severino da Silva, em virtude de ter tomado posse, por meio de concurso público, em cargo público civil permanente de Assistente em Administração na Universidade Federal de Pernambuco, conforme informação contida no Processo SEI 3900036046.000615/2021-80; II – O Comando do BPGd deverá proceder o recolhimento da Carteira de Identidade Militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do referido policial militar transferido para Reserva não Remunerada, conforme dispõe a Portaria do Comando-Geral nº 578, publicada no SUNOR nº021/2002; bem como, anexar no Processo SEI 3900036046.000615/2021-80 o decorrente Auto de Desligamento, em cumprimento ao contido no art. 3º, XII da Portaria Normativa do Comando Geral nº 460, de 07 JUL 2021, publicada no SUNOR nº 047 de 20 de julho de 2021, na forma indicada na Portaria Normativa do Comando Geral Nº 461, de 07 JUL 2021, publicada também no SUNOR nº 047 de 20 de julho de 2021. III - DGP-1, DGP-2, DGP-3, DGP-4 e DGP-10 adotem providências decorrentes dentro das respectivas esferas de atribuições; IV - Publique-se e registre-se. SEI nº 3900036046.000615/2021-80.

José ROBERTO de Santana - Cel QOPM

Comandante Geral da PMPE

Por Delegação:

Carlos Eduardo Gomes de Sá – CEL QOPM

Diretor de Gestão de Pessoas

(Publicações acima transcritas do Diário Oficial do Estado nº 242, de 24/12/2021).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração para SDS

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

15º Aditamento ao Contrato de Locação nº 029/2003-UNAJUR Objeto: 1. Prorrogação do prazo contratual. Prazo: 01.01.2022 a 31.12.2026. **Valor:** R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) mensais. **Locador:** MANOEL GONÇALVES DA SILVA, **CPF:** 454.408.164-53. Recife, 23/12/2021. DARLSON FREIRE DE MACEDO. Subchefe da Polícia Civil.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa. Objeto: Instalação e Funcionamento de um Posto de Identificação nos seguintes Municípios: Convênio nº. **16169824**, Prefeitura da Cidade de BUENOS AIRES/PE. Convênio nº. **15768839**, Prefeitura da Cidade TACAIMBÓ/PE. Recife, 22/12/2021. Darlson Freire de Macêdo, Subchefe da Polícia Civil. (*)(**).

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

5º Aditamento ao Contrato de Locação nº 024/2012-UNAJUR Objeto: 1. Prorrogação do prazo contratual. **Prazo:** 01.01.2022 a 31.12.2026. **Valor:** R\$ **1.580,91** (um mil quinhentos e oitenta reais e noventa e um centavos) mensais. **Locador:** Haberland Ângelo de Miranda representado por Maria Rosineide Peixoto de Miranda, **CPF:** 460.730.354-20. **18º Aditamento ao Contrato de Locação nº 018/2003-UNAJUR Objeto:** 1. Prorrogação do prazo contratual. **Prazo:** 01.01.2022 a 31.12.2023. **Valor:** R\$ 1.049,22 (um mil e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos) mensais. **Locadora:** JOSICLEIDE MARIA ALPES DE CARVALHO, **CPF:** 398.630.774-53. **13º Aditamento ao Contrato de Locação nº 030/2007-UNAJUR Objeto:** 1. Prorrogação do prazo contratual. **Prazo:** 01.01.2022 a 31.12.2026. **Valor:** R\$ **6.482,00** (Seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais) mensais. **Locadora:** ALBENITA LUNDGREN ILLI, **CPF:** 001.741.574-87. **19º Aditamento ao Contrato de Locação nº 025/2001-UNAJUR Objeto:** 1. Prorrogação do prazo contratual. **Prazo:** 01.01.2022 a 31.12.2026. **Valor:** R\$ 818,56 (oitocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) mensais. **Locadora:** JOSICLEIDE MARIA ALPES DE CARVALHO, **CPF:** 398.630.774-53. **5º Aditamento ao Contrato de Locação nº 024/2013-UNAJUR Objeto:** 1. Prorrogação do prazo contratual. **Prazo:** 01.01.2022 a 31.12.2022. **Valor:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais. **Locador:** JOÃO MAURÍCIO DE ANDRADE PEREIRA, **CPF:** 036.786.604-87. **12º Aditamento ao Contrato de Locação nº 023/2008-UNAJUR Objeto:** 1. Prorrogação do prazo contratual. **Prazo:** 01.01.2022 a 31.12.2026. **Valor:** R\$ 1.013,62 (um mil e treze reais e sessenta e dois centavos) mensais. **Locador:** ERALDO TENÓRIO BEZERRA, **CPF:** 113.631.774-00. **8º Aditamento ao Contrato de Locação nº 019/2009-UNAJUR Objeto:** 1. Prorrogação do prazo contratual. **Prazo:** 01.01.2022 a 31.12.2026. **Valor:** R\$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais) mensais. **Locadora:** NILZA DA SILVA BORGES, **CPF:** 548.475.594-87. **16º Aditamento ao Contrato de Locação nº 002/2002-UNAJUR Objeto:** 1. Prorrogação do prazo contratual. **Prazo:** 01.01.2022 a 31.12.2026. **Valor:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais. **Locadora:** MARINA CUNHA DA SILVA BRITO, **CPF:** 306.145.624-49. Recife, 23/12/2021. DARLSON FREIRE DE MACEDO. Subchefe da Polícia Civil.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Contrato de Prestação de Serviços Nº 042/2021-UNAJUR/ PCPE, oriunda do Processo nº 0130.2021.CCPL-IV.PE.0115. SAD.POLCIV-SDS. **Objeto:** Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação Predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, conforme as disposições contidas no Edital, do Pregão Eletrônico nº 0115.2021, Processo nº 0130.2021.CCPL-IV.PE.0115.SAD. POLCIV-SDS (lotes I e II). **Contratada:** Empresa CONTEC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ: 20.800.899/0001- 34. **Valor GLOBAL: (LOTE I):** R\$ 2.672.484,05 (Dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos) **(LOTE II):** R\$ 1.826.575,05 (Um milhão, oitocentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinco centavos) . **Vigência:** 23.12.2021 a 22.12.2022. Recife, 23/12/2021. Darlson Freire de Macedo. Subchefe da Polícia Civil.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Aviso de Intenção de Contratar nº 010/2021.

Objeto: Locação de Imóveis de Terceiros, destinado à instalação e funcionamento da Delegacia de Polícia da Delegacia de Polícia da 78ª Circunscrição – Município de Rio Formoso/PE. Especificações contidas no Projeto Básico/TR no sítio eletrônico www.licitacoes.pe.gov.br. As propostas devem ser apresentadas até o dia 29/12/2021, no horário das 08h00min às 17h00min, na Rua da Aurora, nº 487, 2º andar, Boa Vista, Recife/PE ou pelo e-mail cplpc@policiacivil.pe.gov.br. Recife, 23/12/2021. **Josias José Arruda.** Pregoeiro da CPL/PCPE.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Reconheço e Ratifico

Processo no INC. IV, ART 24, Lei Fed. nº 8.666/93: -Proc.0522.2021.CPLI.DL.0485.Dasis: Obj.Forn. emerg. De serv. hospitalares Pag. de honorários médicos e materiais p/ procedimento cirurgia urológica p/usuário deste Sismepe: Firma: Hospital Esperança S.A. CNPJ 02.284.062./0004-40 valor R\$ 34.659,49. Recife, 23 de dezembro 2021 - Emerson José Lima da Silva - Cel PM – Diretor da DASIS.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2020-GAB/SDS – OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 09/01/2022 à 08/01/2023, com redução de preço; **VALOR TOTAL :** R\$ 22.802,97; **CONTRATADA:** AEROMED SÃO LUIS

LTDA. **ORIGEM:** PL Nº 0126.2018.CPL-II.PE.0056.DAG-SDS,PE Nº 0056/2018. Recife-PE. 23DEZ2021.**FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.(*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Contrato Nº 076/2021-GAB/SDS – OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e reposição de peças dos equipamentos do tipo Centrífugas, Mini – Centrífugas, Vortex – Mix Mate e Micropipetas pertencente ao Instituto de Genética Forense Eduardo Campos - IGFE/SDS/PE; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **VALOR TOTAL:** R\$82.994,00; **CONTRATADA:** **MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**; **EMPENHO:** 2021NE001291 de 01/12/2021. **ORIGEM:** PE Nº0041/2019 PL 0104.2019.CPL-II.PE.0041.DAG-SDS. Recife- PE, 23 DEZ2021. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR**–Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.(*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I

Adjudico o PL. 0070.2021.CPL-I.PE.0045.DAG-SDS.FESPDS fornecimento de **um (01) analisador de espectro com atenuador de sinal e kit de adaptadores para a Divisão Especializada em Perícias Patrimoniais do Instituto de Criminalística Professor Armando Samico**. **VENCEDORA:** GSW SERVICE DO BRASIL EIRELI EPP, CNPJ: 28.174.095/0001-89, itens 1, 2 e 3, Valor total Adjudicado: R\$ 53.470,00. Recife-PE. **ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA** – Cap BM Pregoeiro e Presidente.

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração